



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 40, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962.

SÚMULA: Abre Crédito (Suplementar) Especial na importância de Cr\$ 24.679,00.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial na importância de Cr\$ 24.679,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros), destinados ao pagamento de medicamentos a indigentes e funcionários desta Municipalidade, referente saldo do ano de 1.961, constante Balanço Geral do mesmo ano.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (16/11/1962).

Prefeito Municipal